



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.331, de 12 de junho de 1987.

"Altera nível de cargos e salário e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o nível de Cargos e Salários dos funcionários que ocupam a Secretária-Executivo de XII para o nível XVII, retroagindo a 1º-05-87.

Art. 2º) - Da mesma forma fica criado o cargo de Diretor do Programa de Nutrição da Criança do Município, para dar cumprimento integral ao contido na Lei Municipal nº 1.058, de 26-09-83 cujos símbolos e vencimentos serão os mesmos dos demais Diretores.

Art. 3º) - Ficam consolidados em dois cargos e níveis de Salário os previstos pelas Secretárias-Executivo.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de junho de 1987.

César Julião Cécé de Salles
Prefeito Municipal.